

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 80

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 6 de maio de 2014

## MPPE integra *Fórum Social pela Honestidade* em Caruaru

Medidas previstas vão desde a criação de *site* a realização de ações de conscientização

**A** luta por um país mais honesto ganha força em Caruaru (Agreste Central) com a criação do *Fórum Social pela Honestidade*. O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) integra a iniciativa, que conta com representantes de vários órgãos, poderes públicos e sociedade civil organizada. Os promotores de Justiça Bianca Stella Azevedo, Geovany de Sá, Frederico Oliveira e Sílvia Amélia de Melo Oliveira são os representantes do MPPE que participam do Fórum, idealizado pelo delegado Erick Lessa.

O *Fórum Social pela Honestidade de Caruaru* foi inspirado no *Fórum Permanente de Combate à Corrupção em Pernambuco* (Focco/PE), que reúne diversas instituições e órgãos públicos que desempenham atividades ligadas ao repasse, controle e fiscalização dos recursos públicos em Pernambuco, com o intuito de implementar ações que otimizem o combate à corrupção. No Fórum caruaruense, a ideia é mobilizar a sociedade local, para que passe a ser a fiscal dos órgãos públicos, a fim de garantir a transparência e honestidade, tanto na admi-



nistração pública quanto na política.

Para a promotora de Justiça Bianca Stella, o Fórum de Caruaru é uma iniciativa que vai estimular nas pessoas a prática da honestidade no dia a dia. “Costumo dizer que nós temos uma sede itinerante e descentralizada, já que podemos le-

**Ideia da iniciativa é mobilizar à sociedade local para que passe a ser fiscal dos órgãos públicos**

var nossas ações a qualquer lugar e, além disso, qualquer pessoa que tenha interesse pode participar”, afirma a representante do MPPE.

Entre as ações previstas para o grupo está a criação de um site e a realização de ações de conscientização com palestras e seminários

sobre o assunto.

**Lançamento** – O *Fórum Social pela Honestidade* foi lançado na última quarta-feira (30/4), durante o encerramento do I Seminário de Combate à Corrupção, organizado pela Escola Superior do MPPE em parceria com o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (Caop Patrimônio Público). O evento teve como objetivo conscientizar e provocar a sociedade civil para o tema, em busca de gerar indignação e informações para o enfrentamento ao mal instalado no serviço público brasileiro.

### CONSTRUTORA

## MP expede recomendação em prol da segurança

Com o objetivo de garantir a segurança das pessoas que transitam nas imediações do Edifício Colúmbia Residence, em especial os alunos que frequentam a escola de educação infantil na proximidade, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação à Secretaria Executiva de Controle Urbano (Secon) do Recife para a retirada das bandejas da obra da Construtora Falcão. De acordo com o documento, o prédio está em construção, e sua obra encontra-se paralisada há dois anos, mas possui bandejas que oferecem perigo aos tran-

sportes.

Segundo a promotora de Justiça Áurea Rosane Vieira, foi instaurado Inquérito

**Secon deve retirar as bandejas de obra próxima à escola**

Civil nº 40/2013 para investigar o desrespeito às normas de segurança na construção do edifício, de responsabilidade da Construtora Falcão. Na investigação, a 4ª Divisão Regio-

nal da Secon informou que a construtora possui projetos aprovados e licença de construção, mas encaminhou processos administrativos para retirada e desmonte das bandejas que estão oferecendo perigo.

No documento, também consta que a Secretaria de Controle Urbano, apesar do conhecimento da irregularidade, não adotou as providências necessárias para promover a segurança dos que trafegam próximo ao local da obra. A Secon deve informar ao MPPE, no prazo de dez dias, sobre o acatamento ou não da recomendação.

### CAMARAGIBE

## Recomendação para portal da Transparência

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomenda à Câmara Municipal de Camaragibe a divulgação de todos os atos do Poder Legislativo Municipal em *site* próprio, na *internet*. A página oficial deve conter atos como, nomeação, exoneração de servidores, contratos administrativos celebrados, gastos por gabinete de Vereador, licitações convocadas, leis municipais publicadas, andamento dos projetos de lei, entre outros. A medida do MPPE foi resultado da não observância, até abril de 2014, da existência da página eletrônica da Câmara de Vereadores.

De acordo com a recomendação, elaborada pelo pro-

motor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, o *site* institucional da Câmara deve informar sobre a dinâmica dos trabalhos, prestar contas dos seus atos e decisões à população local. A Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12527/2011, obriga os órgãos e entidades públicas utilizarem todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em *sítios* oficiais da rede mundial de computadores *internet*.

O presidente do Poder Legislativo de Camaragibe, Adriano Pinto da Silva, deve comunicar, por escrito, ao MPPE, no prazo de 30 dias, se acata ou não a recomendação.

### PALMARES MP disciplina horários de bares

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu mais uma recomendação para que os órgãos do município de Palmares adotem as medidas necessárias para disciplinar o funcionamento e horário de bares e restaurantes. A recomendação, elaborada pelo promotor de Justiça Frederico Guilherme Magalhães, altera um documento anterior, de 2013, e prevê novos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. A recomendação foi publicada no Diário Oficial do último sábado (3).

Os proprietários de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres na área urbana, sede e nos distritos, devem observar o horário de funcionamento de domingo a quinta-feira, das 8 às 2h, e nas sextas-feiras, sábados e feriados, das 8 até as 3h do dia seguinte. A medida do MPPE busca contribuir para a construção de uma cultura de paz na cidade. Com relação às festas tradicionais promovidas pela prefeitura, o promotor de Justiça alerta que serão firmados Termos de Ajustamento de Conduta, disciplinando a forma e horário de funcionamento, assim como os procedimentos de fiscalização.

De acordo com o texto da recomendação, a iniciativa do MPPE teve como motivo o aumento de crimes em decorrência da ingestão de álcool e outras substâncias que causam dependência, além da grande incidência de crimes relacionados ao Código Brasileiro de Trânsito.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

### CONVOCAÇÃO Nº 021/2014

O Procurador Geral de Justiça, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, CONVOCA os membros e servidores abaixo listados para participar do **1º Encontro sobre Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Pernambuco**, a ser realizado nos dias **12 e 13 de maio de 2014**, das 9h às 12h e das 13h30 às 18h, no Atlante Plaza Hotel, situado à Av. Boa Viagem, 5426, nesta cidade, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessões do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas. O Procurador Geral de Justiça solicita aos convocados que, **até o dia 07 de maio de 2014**, mediante formulário *online* disponível no site do MPPE (Institucional>Escola Superior>Cursos), **confirmem a presença no evento e/ou indiquem representantes** conforme quantidade de vagas disponibilizadas para cada Órgão/setor.

Adriana Gonçalves Fontes  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Ana Rúbia Torres de Carvalho  
Artur Oscar Gomes de Melo  
Carlan Carlo da Silva  
Carlos Augusto Arruda G de Holanda  
Cláudia Ramos Magalhães  
Deluse Amaral Rolim Florentino  
Edjaldo Xavier Correia Jr.  
Edson Jose Guerra  
Eduardo Félix Maia  
Eleonora de Souza Luna  
Erico de Oliveira Santos  
Evisson Fernandes de Lucena  
Fernando Barros Lima  
Francisco Edilson de Sá  
Henrique Ramos Rodrigues  
Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo  
Irene Cardoso  
Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Itamar Dias Noronha  
Itapuã de Vasconcelos Filho  
Jaques Antônio Barbosa de Cerqueira  
Jeanne Bezerra Silva Oliveira  
Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
Lucio Luiz de Almeida Neto  
Maria Helena Nunes Lyra  
Maria Juliana de Almeida Moraes  
Mario Germano Palha Ramos  
Mário Lima Costa Gomes de Barros  
Muni Azevedo Catão  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
Paulo Fernando Tenório Dantas  
Renato da Silva Filho  
Ricardo Guerra Gabinio  
Rômulo Siqueira França  
Rosa Dalva Rivera de Azevedo  
Rosângela Furtado Padela Alvarenga  
Stanley Araujo Correia  
Sueli Maria do Nascimento  
Sylvia Câmara de Andrade  
Sylvio Rogério Faneco Amorim  
Valdir Francisco de Oliveira  
Vera Rejane Alves Santos Mendonça  
Vivianne Lima Vila Nova

A programação e outras informações estão disponíveis no site do MPPE (<http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/institucional/escola-superior/ultimas-noticias-escola-superior>) ou por meio do telefone (81) 3182-7348/7351, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h.

Recife, 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 774/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 3ª Circunscrição Ministerial com sede na Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUVIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

**ESTAGIÁRIOS**  
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 7072014, de 28.04.2014, publicada no DOE de 29.04.2014, para:

### Onde se lê:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.05.2014	Sábado	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa
25.05.2014	Domingo	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo

### Leia-se:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.05.2014	Sábado	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
25.05.2014	Domingo	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 775/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 068/2014, oriundo da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afoogados da Ingazeira, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 711/2014, de 28.04.2013, publicada no DOE de 29.04.2014, para:

### Onde se lê:

#### PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.05.2014	Sábado	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Paulo Diego Sales Brito
11.05.2014	Domingo	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Paulo Diego Sales Brito
17.05.2014	Sábado	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
18.05.2014	Domingo	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos

### Leia-se:

#### PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.05.2014	Sábado	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
11.05.2014	Domingo	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
17.05.2014	Sábado	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Diego Tavares de Albuquerque
18.05.2014	Domingo	13h às 17h	Afoogados da Ingazeira	Diego Tavares de Albuquerque

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 776/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 63/2014;

### RESOLVE:

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 12/03/2014.

#### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Carlos Luiz de França	179.463-9	Técnico Ministerial Suplementar	09/08/1996	B	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos – Processo nº 11068-7/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 777/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 60/2014;

### RESOLVE:

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 13/08/2013.

#### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Fernando Ribamar Viana Neto	188.622-3	Técnico Ministerial – Área Administrativa	08/08/2006	C	Pós-graduação Lato Sensu: Administração de Órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público – Processo nº 34893-0/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 778/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **NORMA DA MOTA SALES LIMA**, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos Processos nºs 0068726-24.2013.8.17.0001 e 0104462-06.2013.8.17.0001, que tramitam na Quarta Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 779/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

**Considerando**, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

**Considerando** que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

**Considerando**, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhados através da Comunicação Interna nº 012/2014, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo nº 14493-3/2014.

**RESOLVE:**

**PROGREDIR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adriana Maria Mendonça Lima e Silva	189047-6	TECNICO MINISTERIAL	C	04	C	05	17/03/2014
Frederico João Machado Lundgren	189048-4	ANALISTA MINISTERIAL	B	04	B	05	17/03/2014
Lucielly Cavalcante de Oliveira	189049-2	ANALISTA MINISTERIAL	B	04	B	05	17/03/2014
Luiz Pereira da Silva Filho	189046-8	TÉCNICO MINISTERIAL	B	04	B	05	08/03/2014
Michelle Galhardo de Barros Corrêa	189050-6	TÉCNICO MINISTERIAL	C	04	C	05	18/03/2014
Raissa Bezerra Monteiro	187929-4	TÉCNICO MINISTERIAL	C	13	C	14	25/03/2014
Raquel Borba de Melo	189051-4	TECNICO MINISTERIAL	B	04	B	05	17/03/2014
Rui Barbosa	188006-3	TECNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	24/01/2014
Vânia Alves Lourenço	188727-0	ANALISTA MINISTERIAL	C	07	C	08	22/01/2014

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 780/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO** a nomeação da candidata aprovada no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 503/2014;

**CONSIDERANDO** que a candidata nomeada tomou posse em 23/04/2014 e iniciou exercício na mesma data;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 23/04/2014** para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Área	Lotação
LEYLIANNE FERNANDES SANTOS	Analista Ministerial	Jurídica	Coordenadoria da Procuradoria Criminal

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 781/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO** as nomeações dos candidatos aprovados no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes na Portaria POR-PGJ nº 633/2014, de 09/04/2014 e publicada em 10/04/2014;

**CONSIDERANDO** que os candidatos nomeados tomaram posse em 30/04/2014 e iniciaram exercício na mesma data;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 30/04/2014** para os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Área	Lotação
IVANO JOSÉ JENUÍNO DE MORAIS JÚNIOR	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Criminal – 1º e 2º Tribunais do Júri
MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Arcoverde

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 782/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o teor do requerimento protocolado sob nº 00017547-6/2014;

**RESOLVE:**

I - **FAZER RETORNAR** o servidor **HENRIQUE JOSÉ BARBOSA**, Analista Organizacional II Recursos Humanos, Matrícula PGJ nº 189.517-6, à Empresa Municipal de Informática - EMPREL;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22/04/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 783/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Suspender o gozo das férias do Bel. **HERBERT JOSÉ ALBUQUERQUE RAMALHO**, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, que estão programadas para o mês de abril do corrente, a partir do dia 16/04/2014, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 16/04/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 784/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação feita através do Ofício nº 020/2014-3ªCM, da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**, 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Carolina de Moura Cordeiro Pontes, no período de 02 à 16/05/2014.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 785/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação feita através do Ofício nº 020/2014-3ªCM, da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **STANLEY ARAÚJO CORRÊA**, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Jorge Gonçalves Dantas Júnior, no mês de maio do corrente.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 786/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação feita através do Ofício nº 020/2014-3ªCM, da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **MARIANA CÂNDIDO SILVA**, 3ª Promotora de Justiça Substituta da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Romualdo Siqueira França, no mês de maio do corrente.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 787/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação feita através do Ofício nº 021/2014-3ªCM, da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar os Promotores de Justiça, abaixo nominados, para atuarem nas Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de São João, conforme abaixo:

DATA	PROCESSO	MEMBRO
07/05/2014	0338-57.2010.8.17.1300	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
14/05/2014	0568-36.2009.8.17.1300	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
21/05/2014	4047-32.2013.8.17.1300	FRANCISCO DIRCEU BARROS
28/05/2014	0003-333.2013.81.7.1300	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 788/2.014**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação feita através do Ofício nº 033/2014-14ªCM, da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial de Serra Talhada;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **FABIANO DE MELO PESSOA**, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Liana Menezes Santos, no mês de maio do corrente.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 789/2.014**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação feita através do Ofício nº 033/2014-14ªCM, da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial de Serra Talhada;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, Promotora de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, durante a licença médica da Bela. Evânia Cintian de Aguiar Pereira, no período de 25/04/2014 à 24/05/2014.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 790/2.014**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação feita através do Ofício nº 033/2014-14ªCM, da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial de Serra Talhada;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **EDEÍLSON LINS DE SOUSA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, durante a licença médica da Bela. Evânia Cintian de Aguiar Pereira, no período de 25/04/2014 à 24/05/2014.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 791/2.014**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação feita através do Ofício nº 033/2014-14ªCM, da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial de Serra Talhada;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **SARAH LEMOS SILVA**, Promotora de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, durante a licença médica da Bela. Evânia Cintian de Aguiar Pereira, no período de 25/04/2014 à 24/05/2014.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 792/2014**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atuais atribuições, até ulterior deliberação;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.05.2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de maio de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 744/2.014**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial – Salgueiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS**, Promotor de Justiça de Pamamirim, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o Bel. Almir Oliveira de Amorim Júnior, durante o mês de maio do corrente.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 30 de abril de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício  
**(Republicado por haver saído com incorreção no original)**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 746/2.014**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial – Salgueiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ELSON RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o Bel. Carlos Henrique Tavares de Almeida, durante o mês de maio do corrente.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 30 de abril de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício  
**(Republicado por haver saído com incorreção no original)**

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 05.05.2014**

Expediente n.º: 375/14  
Processo n.º: 0014967-0/2014  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 085/14  
Processo n.º: 0015163-7/2014  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 062/14  
Processo n.º: 0015166-1/2014  
Requerente: **JOAO MARIA RODRIGUES FILHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: Of. 097/2014-GD  
Processo n.º: 0017297-8/2014  
Requerente: **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 0770/2014  
Processo n.º: 0017653-4/2014  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 0769/2014  
Processo n.º: 0017655-6/2014  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 088/14  
Processo n.º: 0017778-3/2014  
Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: OFICIO 102/2014  
Processo n.º: 0017980-7/2014  
Requerente: **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 139/14  
Processo n.º: 0018050-5/2014  
Requerente: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 0812/2014  
Processo n.º: 0018298-1/2014  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 108/14  
Processo n.º: 0018376-7/2014  
Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CI 253/2014  
Processo n.º: 0018443-2/2014  
Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CI 027/2014  
Processo n.º: 0018611-8/2014  
Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 059/14  
Processo n.º: 0018911-2/2014  
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 060/14  
Processo n.º: 0019108-1/2014  
Requerente: **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 061/14  
Processo n.º: 0019109-2/2014  
Requerente: **MARIA IVANA BOTELHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de maio de 2014.

**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

#### 05.05.2014

Expediente n.º: 114/14  
Processo n.º: 0018799-7/2014  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 606/14  
Processo n.º: 0018001-1/2014  
Requerente: **OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru.*

Expediente n.º: 022/14  
Processo n.º: 0019016-8/2014  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Encaminhe-se ao Serviço de Informação ao Cidadão - Ouvidoria do MP.*

Expediente n.º: 071/14  
Processo n.º: 0018603-0/2014  
Requerente: **LAURINEY REIS LOPES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 3062/14  
Processo n.º: 0018814-4/2014  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde em atenção ao Expediente SIIG nº 0051761-2/2013, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: 2922/14  
Processo n.º: 0017493-6/2014  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao Procurador de Justiça, Dr. José Lopes de Oliveira Filho.*

Expediente n.º: 107/14  
Processo n.º: 0018791-8/2014  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 109/14  
Processo n.º: 0018784-1/2014  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0018715-4/2014  
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 864/14  
Processo n.º: 0018643-4/2014  
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Capital em atenção ao Ofício nº 093/2014.*

Expediente n.º: 2918/14  
Processo n.º: 0017486-8/2014  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao Procurador de Justiça, Dr. José Lopes de Oliveira Filho.*

Expediente n.º: 230/14  
Processo n.º: 0018818-8/2014  
Requerente: **ALICÉ DE OLIVEIRA MORAIS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/14  
Processo n.º: 0019112-5/2014  
Requerente: **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 076/14  
Processo n.º: 0018817-7/2014  
Requerente: **EMANUELE MARTINS PEREIRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 336/14  
Processo n.º: 0018206-8/2014  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento.*

Expediente n.º: 076/14  
Processo n.º: 0018618-6/2014  
Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 099/14  
Processo n.º: 0018324-0/2014  
Requerente: **ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 115/14  
Processo n.º: 0018582-6/2014  
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/14  
Processo n.º: 0009974-2/2014  
Requerente: **GEORGE DIOGENES PESSOA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 061/14  
Processo n.º: 0016447-4/2014  
Requerente: **PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 056/14  
Processo n.º: 0016047-0/2014  
Requerente: **PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 148/2014  
Processo n.º: 0017665-7/2014  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0017669-2/2014  
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0012415-4/2014  
Requerente: **ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n  
Processo n.º: 0015522-6/2014  
Requerente: **SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/14  
Processo n.º: 0017780-5/2014  
Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 072/14  
Processo n.º: 0017206-7/2014  
Requerente: **IRENE CARDOSO SOUSA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 093/14  
Processo n.º: 0017819-8/2014  
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 002/14  
Processo n.º: 0017977-4/2014  
Requerente: **AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Of. nº 006/2014  
Processo n.º: 0018514-1/2014  
Requerente: **MARIA HELENA NUNES LYRA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedid. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 147/14  
Processo n.º: 0018408-3/2014  
Requerente: **RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 0007/2014  
Processo n.º: 0019115-8/2014  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMTI.*

Expediente n.º: 2986/14  
Processo n.º: 0017542-1/2014  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao Procurador de Justiça, Dr. José Lopes de Oliveira Filho.*

Expediente n.º: 9568/14  
Processo n.º: 0018805-4/2014  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 584/14  
 Processo n.º: 0018217-1/2014  
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de maio de 2014.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
 Promotor de Justiça  
 Coordenador do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

## Colégio de Procuradores de Justiça

### CONVOCAÇÃO CPJ Nº 007/2014

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, a ser realizada no dia **12/05/2014, segunda-feira, às 14h:30**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação da Ata da sessão anterior;

II. Processo CPJ nº 020/2013 – Ofício 08/2013, do Exmo. Sr. Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira – Renomeação/transformação de cargos e modificação das atribuições das Promotorias de Justiça de Caruaru;

III. Processo CPJ nº 021/2012 – Ofício Interno ATMA 210/2012, do Exmo. Sr. Dr. Edson José Guerra – Despachos Prolatados nos Autos Processuais do CNPG;

IV. Processo CPJ nº 023/2012 – Ofício 1055/2012-31ª PJDCPFSPR, do Exmo. Sr. Dr. Edson José Guerra – Plano Nacional de Combate à Violência no Campo;

V. Outros assuntos de interesse institucional;

Recife, 05 de maio de 2014.

José Bispo de Melo  
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

### AVISO nº 021/2014-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA (Substituindo Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dra. SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO (Substituindo Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 16ª Sessão Ordinária no dia **07/05/2014, Quarta-Feira, às 14h00min**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 15ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 07.05.14.**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Aprovação de Ata;**

**III – Julgamento do Edital de Convocação nº 001/2014 para composição da lista sêxtupla ao cargo de Desembargador do TJPE;**

**IV – Distribuição Procedimento Siig 0013810-4/2014;**

**V – Comunicações diversas:**

**V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

**1) SIIG nº 0018657-0/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 019/2014 de instauração do IC nº. 019/2014.

**2) SIIG nº 0018656-8/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 020/2014 de instauração do IC nº. 020/2014.

**3) SIIG nº 0018481-4/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 de instauração do IC nº. 005/2014.

**4) SIIG nº 0017431-7/2014.** Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC nº. 14008-0/7.

**5) SIIG nº 0017464-4/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria / nº de instauração do IC nº. 007/2014.

**6) SIIG nº 0017273-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 de instauração do PP nº. 002/2014.

**7) SIIG nº 0017274-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº 001/2014.

**8) SIIG nº 0016816-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Brejão. Encaminha cópia da portaria nº 02/2014 de instauração do IC nº. 02/2014.

**9) SIIG nº 0014281-7/2014.** Interessada: 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Olinda – Central de Inquéritos. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 de instauração do PIC nº 01/2014.

**10) SIIG nº 0013150-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Olinda. Encaminha cópia da portaria nº 02/2014 de instauração do IC nº 002/2014.

**V.II - Conversão de PP's em IC's:**

**1) SIIG nº. 0017193-3/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 028/2014 referente à conversão do PP nº 2013.33.029 em IC nº 028/2014.

**2) SIIG nº. 0017407-1/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 029/2014 referente à conversão do PP nº 2011.33.028 em IC nº 029/2014.

**3) SIIG nº. 0018504-0/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 033/2014 referente à conversão do PP nº 2013.33.026 em IC nº 033/2014.

**4) SIIG nº. 0018503-8/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 031/2014 referente à conversão do PP nº 2013.33.022 em IC nº 031/2014.

**5) SIIG nº. 0018502-7/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 032/2014 referente à conversão do PP nº 2013.33.023 em IC nº 032/2014.

**6) SIIG nº. 0017785-1/2014.** Interessada: PJDC de Goiana. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 01/2013 em IC.

**7) SIIG nº. 0017777-2/2014.** Interessada: PJDC de Goiana. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 022/2010 em IC.

**8) SIIG nº. 0017773-7/2014.** Interessada: PJDC de Goiana. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 013/2010 em IC.

**9) SIIG nº. 0017136-0/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 014/2014 referente à conversão do PIP nº 07-026/2013 em IC nº 014/2014.

**10) SIIG nº. 0017137-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 017/2014 referente à conversão do PIP nº 07-011/2013 em IC nº 017/2014.

**11) SIIG nº. 0017138-2/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 016/2014 referente à conversão do PIP nº 07-030/2013 em IC nº 016/2014.

**12) SIIG nº. 0017139-3/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 013/2014 referente à conversão do PIP nº 07-023/2013 em IC nº 013/2014.

**13) SIIG nº. 0017140-4/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 referente à conversão do PIP nº 07-034/2013 em IC nº 011/2014.

**14) SIIG nº. 0017141-5/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 10/2014 referente à conversão do PIP nº 07-032/2013 em IC nº 10/2014.

**15) SIIG nº. 0017142-6/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 08/2014 referente à conversão do PIP nº 07-017/2011 em IC nº 08/2014.

**16) SIIG nº. 0017143-7/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 07/2014 referente à conversão do PIP nº 07-014/2011 em IC nº 07/2014.

**17) SIIG nº. 0017144-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 015/2014 referente à conversão do PIP nº 07-001/2013 em IC nº 015/2014.

**18) SIIG nº. 0017159-5/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 05/2014 referente à conversão do PIP nº 08-028/2010 em IC nº 05/2014.

**19) SIIG nº. 0017160-6/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 04/2014 referente à conversão do PIP nº 08-034/2006 em IC nº 04/2014.

**20) SIIG nº. 0017162-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PIP nº 08-028/2006 em IC nº 03/2014.

**21) SIIG nº. 0017163-0/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 02/2014 referente à conversão do PIP nº 08-027/2006 em IC nº 02/2014.

**22) SIIG nº. 0017165-2/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à conversão do PIP nº 08-026/2006 em IC nº 01/2014.

**23) SIIG nº. 0017377-7/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 05/2014 referente à conversão do PP nº 2013/1083335 em IC nº 005/2014.

**24) SIIG nº. 0017380-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 04/2014 referente à conversão do PP nº 2013/1135582 em IC nº 004/2014.

**25) SIIG nº. 0017437-4/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 03/2014 referente à conversão do PIP nº 020/2007 em IC nº 003/2014.

**26) SIIG nº. 0015057-0/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 013/2013 em IC nº 005/2014.

**27) SIIG nº. 0016022-2/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 2009.33.040 em IC nº 005/2014.

**28) SIIG nº. 0015534-0/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 016/2012 em IC nº 006/2014.

**29) SIIG nº. 0017500-4/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 040/2014 referente à conversão do PP nº 104/2013 em IC nº 104/2013.

**30) SIIG nº. 0017514-0/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 038/2014 referente à conversão do PP nº 105/2013 em IC nº 105/2013.

**31) SIIG nº. 0017517-3/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 037/2014 referente à conversão do PP nº 099/2013 em IC nº 099/2013.

**32) SIIG nº. 0017496-0/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 039/2014 referente à conversão do PP nº 115/2013 em IC nº 115/2013.

**33) SIIG nº. 0017489-2/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 041/2014 referente à conversão do PP nº 87/2013 em IC nº 087/2013.

**34) SIIG nº. 0018549-0/2014.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 041/2013 em IC nº 041/2013.

**35) SIIG nº. 0018547-7/2014.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 048/2013 em IC nº 048/2013.

**36) SIIG nº. 0018546-6/2014.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 051/2013 em IC nº 051/2013.

**37) SIIG nº. 0018543-3/2014.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 023/2013 em IC nº 023/2013.

**38) SIIG nº. 0016896-3/2014.** Interessada: 4ª PJDC de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 02/2014 referente à conversão do PP nº 017/2013 em IC nº 002/2014.

**39) SIIG nº. 0012948-6/2014.** Interessada: 7ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Atuação da Infância e Juventude. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 004/2013 em IC nº 002/2014.

**40) SIIG nº. 0018555-6/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaíba. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 038/2011 em IC.

**41) SIIG nº. 0018556-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaíba. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 021/2012 em IC.

**42) SIIG nº. 0016816-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Brejão. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à Notícia de Fato nº 2013/1184383 em IC.

**43) SIIG nº. 0017938-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 002/2014 em IC.

**44) SIIG nº. 0017935-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 009/2013 em IC.

**45) SIIG nº. 0018561-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 021/2014 referente à conversão do PP nº 029/2012 em IC nº 021/2014.

**46) SIIG nº. 0015249-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Belém de Maria. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 02/2013 em IC.

**47) SIIG nº. 0015115-4/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 referente à conversão do PP nº 004/2013 em IC nº 004/2013.



**78) SIIG nº 0017756-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/883767.

**79) SIIG nº 0016541-8/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Palmares. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2012.

**80) SIIG nº 0016534-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/874865.

**81) SIIG nº 0017520-6/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/884397.

**82) SIIG nº 0018881-8/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirajuba. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2013.

**83) SIIG nº 0016621-7/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 003/2012, 004/2013 e 005/2013.

**84) SIIG nº 0015103-1/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

**85) SIIG nº 0018663-6/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Joaquim Nabuco. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2007.

**86) SIIG nº 0017204-5/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 048/2011.

**87) SIIG nº 0017523-0/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 048/2011.

**88) SIIG nº 0017525-2/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 036/2012.

**89) SIIG nº 0017466-6/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 001/2014.

#### V.IV – Diversos:

**1) SIIG nº 0016846-7/2014 e 0018868-4/2014** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da planilha com os resultados das Sessões do Tribunal do Júri realizadas no período de 17 à 21 de março, com todas as sessões realizadas.

**2) SIIG nº 0016219-1/2014 e 0017914-4/2014.** Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha cópia de manifestação nº 7267102012-0, para conhecimento e adoção das medidas.

**3) SIIG nº 0016217-8/2014.** Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha cópia de manifestação nº 8645092013-6, para conhecimento e adoção das medidas.

**4) SIIG nº 0017917-7/2014.** Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha cópia de manifestação nº 7333102012-0, para conhecimento e adoção das medidas.

**5) SIIG nº 0017930-2/2014.** Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha cópia de manifestação nº 9637042014-1, quanto a atuação do Promotor de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus.

**6) SIIG nº 0017904-3/2014.** Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha cópia de manifestação nº 9631042014-4, quanto a atuação do Promotor de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus.

#### VI - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 05 de maio de 2014.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

## Corregedoria Geral do Ministério Público

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 005/2014

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Recife	04/06/14	15ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h
Recife	04/06/14	16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h
Recife	05/06/14	17ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h
Recife	05/06/14	18ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h
Recife	06/06/14	45ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h
Recife	06/06/14	46ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h
Altinho	09/06/14	Promotoria de Justiça	09 às 11h
Ibirajuba	09/06/14	Promotoria de Justiça	11h30 às 13h30
Cachoeirinha	09/06/14	Promotoria de Justiça	15h30 às 17h30
Cupira	10/06/14	Promotoria de Justiça	9 às 12h
Panelas	10/06/14	Promotoria de Justiça	14 às 17h
Camocim de São Félix	11/06/14	Promotoria de Justiça	9 às 11h
Sairé	11/06/14	Promotoria de Justiça	11h30 às 13h30

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- nos dias 4 e 5 de junho de 2014, na sala das Promotorias de Justiça do Júri da Capital localizada no 5º andar, Ala Sul do Fórum de Justiça do Recife Desembargador Rodolfo Aureliano, situado na Rua Des. Guerra Barreto, s/n, Joana Bezerra, Recife-PE;

- no dia 06 de junho, na sala das Promotorias de Justiça do Júri do Fórum Thomáz de Aquino Cyrillo Wanderley, situada na Av. Martins de Barros, 593, 1º andar, Santo Antônio, Recife-PE; e,

- no período de 9 a 11 de junho, na sede das Promotorias de Justiça referenciadas.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correccionais.

Recife, 2 de maio de 2014.

**Daisy Maria de Andrade Costa Pereira**  
Corregedora-Geral Substituta

## Secretaria Geral

#### PORTARIA – POR - SGMP- 290/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 150/2014 recebido da Coordenadoria da 5ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0019665-0/2014;

#### RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 276/2014 publicada no DOE de 26.04.2014, para:

#### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

##### Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
01.05.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Maria Júlia de Souza Ouro Preto Edyellison Almeida Ramos

##### Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
01.05.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Edyellison Almeida Ramos

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2014.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

#### PORTARIA POR SGMP- 291/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 027/2014, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, protocolada sob o nº 0010368-0/2014;

#### RESOLVE:

I – Designar a servidora **ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº165.363-6 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/05/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular, **CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.749-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2014.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2014.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

#### No dia: 25/04/2014

Expediente: OF.070/2014-PJSJ  
Processo nº 0017133-6 /2014  
Requerente: Dra. Ana Cristina Barbosa Taffarel  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Email/2014  
Processo nº 0017216-8/2014  
Requerente: Faculdades integradas Barros Melo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.028/2014  
Processo nº 006071-5/2014  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.057/2014-DEMIE  
Processo nº 006549-6/2014  
Requerente: Simone Guerra B de Queiroz  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.081/2014-ESMP  
Processo nº0017988-6/2014  
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD/DEMAPA. Autorizo. Segue para s providências necessárias.

Expediente: OF.271/2014  
Processo nº0016092-0/2014  
Requerente: Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD/DEMAPA. Autorizo. Segue para s providências necessárias.

Expediente: CI.080/2014-ESMP  
Processo nº 0017989-7/2014  
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Cerimonial. Autorizo. Segue para s providências necessárias.

Expediente: CI.059/2014  
Processo nº 00178617-4/2014  
Requerente: Antônio Carlos Cavalcanti  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPPAD. Para abrir Sindicância.

Expediente: CI.004/2014  
Processo nº0017670-3/2014  
Requerente: André Luiz Gomes  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: OF.759/2014  
Processo nº 0017108-8/2014  
Requerente: Da. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: CI.058/2014  
Processo nº 0017849-2/2014  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI.059/2014  
Processo nº 01725-5/2014  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF.149/2014  
Processo nº 0014858-8/2014  
Requerente: Dr. Westei Conde y Martín Júnior  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para análise e pronunciamento.

Expediente: OF.755/2014  
Processo nº 0017112-3/2014  
Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.7392014  
Processo nº 0017105-5/2014  
Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviço-039/2014  
Processo nº002859-6/2014  
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviço  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMPL/SRP. Autorizo. a abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI.082/2014  
Processo nº 0017054-8/2014  
Requerente: José Luiz de França Júnior  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI.031/2014  
Processo nº 0017962-7/2014  
Requerente: Ângela Maria Gomes Sá  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.124/2014  
Processo nº 0017963-8/2014  
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.052/2014  
Processo nº 0017686-1/2014  
Requerente: Dr. Mário L.C. Gomes de Barros  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.S/N/2014  
Processo nº 0017964-0/2014  
Requerente: Hildegardo Pedro Araújo de Melo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.103/2014  
Processo nº 0017965-1/2014  
Requerente: Lucimar Ferreira da Silva Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.031/2014  
Processo nº0015198-6/2014  
Requerente: Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.06/2014  
Processo nº 004983-6/2014  
Requerente: Dr. Edson José Guerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.CAOP/COORD-105/2014  
Processo nº 0016882-7/2014  
Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI.019/2014  
Processo nº 0016508-2/2014  
Requerente: Eduardo Maia  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0015188-52014  
Requerente: Kamila Renata B Guerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0016890-6/2014  
Requerente: Alisson de Lima Maciel  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.3262014-31ª PJDCPFSRP  
Processo nº0015074-8/2014  
Requerente: Dr. Edson José Guerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.039/20113  
Processo nº 002019-3/2014  
Requerente: Prefeitura do Recife  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para que informe situação atual do servidor.

Expediente: CI.008/2014  
Processo nº 0012925-1/2014  
Requerente: Dr. Waldemir Tavares de A. Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo a lotação do servidor no CAOP/ FAS.

Expediente: OF.378/2013  
Processo nº 0024902-8/2013  
Requerente: Prefeitura do Recife  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para atualização das informações.

Expediente: CI.148/2014-DEMIE  
Processo nº 0016936-7/2014  
Requerente: Natália de Moraes Bezerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo a lotação do servidor no CAOP/ FAS.

Expediente: OF. GP.087/2014  
Processo nº 0014662-1/2014  
Requerente: Jesus Felisardo de Sá  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014  
Processo nº0014407-7/2014  
Requerente: Maria Simony de Araújo Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0016922-2/2014  
Requerente: Lucas Andrade Novaes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014  
Processo nº0016923-3/2014  
Requerente: Adriana Farias Buarque de Gusmão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0017750-6/2014  
Requerente: Manuela Abath Valença  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.0382014  
Processo nº 008605-1/2014  
Requerente: . Lúcio Luiz de Almeida Neto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Tendo em vista o servidor pertencer ao quadro de pessoal Estadual, segue para acompanhar publicação pela SAD.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0012752-6/2014  
Requerente: Daniel Pena e Torres  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Defiro o pedido do servidor nos exatos termos do Parecer da AJM de nº 069/2014. À CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 009402-6/2014  
Requerente: Hamilton Félix dos Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido do servidor nos exatos termos do Parecer da AJM de nº 067/2014. Segue para demais providências.

Expediente: OF.012/2014-CASPJC  
Processo nº 006611-5/2014  
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Segue para providenciar o T.A., face portaria de cessão em anexo.

Expediente: Email/2014  
Processo nº 00167213-5/2014  
Requerente: Faculdade Damas da Instrução Cristã-FADIC  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.125/2014-EAP/PJ Floresta  
Processo nº 0014970-3/2014  
Requerente: Rosilene Xavier de Moraes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF.127 /2014  
Processo nº 0016144-7/2014  
Requerente: Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF. ADM-007/2014  
Processo nº 0015430-4/2014  
Requerente: Deborah Serodio Almeida Mesel  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF.107/2014  
Processo nº 004817-4/2014  
Requerente: Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Para providenciar T.A. de cessão.

Expediente: OF. 003/2014-CGES/INICAP  
Processo nº 0016350-6/2014  
Requerente: Hélio Pereira Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Ciente. Segue para providências.

Expediente: OF.072/2014-CAOPIJ  
Processo nº 0017850-0/2014  
Requerente: Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD/DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.085/2014-ESMP  
Processo nº 0018186-6/2014  
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim FLorentino  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para registro da Nota de Destaque no sistema E-FISCO.

Expediente: CI.031 /2014  
Processo nº 0018201-3/2014  
Requerente: CMFC  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI.030 /2014  
Processo nº 0018200-2/2014  
Requerente: CMFC  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Recife, 25 de abril de 2014

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

**No dia: 02 e 05/05/2014**

Expediente: CI.167/2014-DEMIE  
Processo nº 0018875-2/2014  
Requerente: Gustavo Barreira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.055/2014  
Processo nº 0018878-5/2014  
Requerente: Dra. Janine Brandão Moraes  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF.126/2014  
Processo nº 0019095-6/2014  
Requerente: Lucimar Ferreira da Silva Lima  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Após devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Email/2014  
Processo nº 0019093-4/2014  
Requerente: PJ Arcoverde  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Após devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: S/N /2014  
Processo nº 00008536-4/2014  
Requerente: CONSERVIGOMES SERVIÇOS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI.008/2014  
Processo nº 001809-0/2014  
Requerente: Paulo César de Lima  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ. Segue para colhimento da assinatura.

Expediente: OF.378/2013-SEDESC  
Processo nº 0024902-8/2013  
Requerente: Adalberto Freitas Ferreira - TC PM  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para arquivo.

Expediente: Processo de Compras-025/2014  
Processo nº 0016512-5/2014  
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço - 043/2014  
Processo nº 0015826-3/2014  
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços-043  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço - 042/2014  
Processo nº 0015829-7/2014  
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI.166/2014-DEMIE  
Processo nº 0018861-6/2014  
Requerente: Natália de Moraes Bezerra  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: CI.015/2014  
Processo nº 008751-3/2014  
Requerente: Hamilton Félix dos Santos  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para providenciar.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0017841-3/2014  
Requerente: Giselly Veras Sampaio de S. Garcia  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente CI.056/2014  
Processo nº 0013415-5/2014  
Requerente: Paulo Dantas  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0018699-6/2014  
Requerente: Lorena Freire Galvão R. da Costa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0017845-7/2014  
Requerente: Swami Carvalho Gurgel  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N/2014  
Processo nº 0014290-7/2014  
Requerente: Airtton Paz Ramos  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido do servidor para anotação em Banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0018679-4/2014  
Requerente: Mardonio Rocha Urbano  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.042/2014  
Processo nº 00042/2014  
Requerente: CMGP  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0016868-2/2014  
Requerente: Bruno Valente Firmino dos Santos  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP. Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N/2014  
Processo nº 0016683-6/2014  
Requerente: Jairo Tavares de Mendonça  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro a anotação em Banco de Horas, do servidor, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: S/N/2014  
Processo nº 0016681-4/2014  
Requerente: Almir Rogério de Araújo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro a anotação em Banco de Horas, do servidor, para que sejam compensadas no prazo da I.N. 005/2002.

Expediente: CI.044/2014-GMAE  
Processo nº 0016656-6/2014  
Requerente: Roubier Muniz de Sousa  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Apoio. Solicitação atendida. arquive-se.

Expediente: CI.137/2014  
Processo nº 00148040-0/2014  
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.160/2014-DEMIE  
Processo nº 0018720-0/2014  
Requerente: Christina Galamba F. Abreu  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF.052/2014  
Processo nº 0018038-2/2014  
Requerente: Tárzis Gomes da Silva  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF.PJCriminais-Capital-025/2014  
Processo nº 0018309-3/2014  
Requerente: Dr. José Ramon Simons Tavares Albuquerque  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Para análise, pronunciamento e resposta minutada sobre o assunto.

Expediente: S/N/2014  
Processo nº 0018633-3/2014  
Requerente: Guilherme Girão Barreto da Silva  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.171/2014-DEMIE  
Processo nº 0018989-8/2014  
Requerente: Otávio Augusto Galindo M de Almeida  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.029/2014  
Processo nº 0019237-4/2014  
Requerente: Sylvio Rogério Faneco Amorim  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço-041/2014  
Processo nº 0014011-7/2014  
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços.  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CPL. Segue para abertura do devido processo licitatório Autorizo.

Expediente: Email/2014  
Processo nº 0019096-7/2014  
Requerente: PJ Caruaru  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Cl.086/2014  
Processo nº 0018753-6/2014  
Requerente: Michele Costa da Silva Campello  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.128/2014  
Processo nº 0018651-3/2014  
Requerente: Dr. Petrólio José Luna de Aquino  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Para análise, pronunciamento e encaminhar resposta minuta sobre o pedido.

#### NO DIA 05.05.2014:

Expediente: OF.080/2014-NAF.  
Processo nº 0019821-3/2014  
Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Autorizo. À CPL/SRP para abertura do devido processo licitatório..

Expediente: OF.038/2014-PJGTA  
Processo nº 0019074-3/2014  
Requerente: Tatiana Siqueira Sercundes Araújo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À G.M.E.C.S. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.010/2014  
Processo nº 0019164-3/2014  
Requerente: Dra. André Múcio Rabelo de Vasconcelos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD/DEMAPA. Autorizo. segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.051/2014  
Processo nº 0018939-3/2014  
Requerente: Maria do Carmo Porto Farias  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMAD.Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF.318/2014-4ª PJDC  
Processo nº 0018962-8/2014  
Requerente: Dra. Ana Luiza Pereira da S. Figueiredo  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.046/2014  
Processo nº 0018921-3/2014  
Requerente: Dr. George Diógenes Pessoa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD.Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.018/2014  
Processo nº 0019031-5/2014  
Requerente: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Para analisar o pedido e se pronunciar.

Expediente: OF.013/2014  
Processo nº 0019145-2/2014  
Requerente: Dr. Itamar Dias Noronha  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMTI.Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.CDC-025/2014  
Processo nº 0017714-2/2014  
Requerente: Colégio Diocesano de Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Já providenciado. archive-se.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0019417-4/2014  
Requerente: Ezinete Felismina de França  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.23/2014  
Processo nº 0019202-5/2014  
Requerente: Eduardo Maia/AJM  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Cl.015/2014  
Processo nº 0019467-0/2014  
Requerente: CAD  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Processo de Contratação de Serviços-013/2014/2  
Processo nº 0027706-4/2013  
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Cl.159/2014-DEMIE  
Processo nº 0018635-5/2013  
Requerente: Gustavo Barreira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF.012/2014-CASPJC  
Processo nº 006611-5/2014  
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente:Cl.151 /2014-DEMIE  
Processo nº 0017256-3/2014  
Requerente: Natália de Moraes Bezerra  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Cl.011/2014  
Processo nº 0009172-1/2014  
Requerente: Paulo César de Lima  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para providenciar o prévio empenhamento e, em seguida, à AJM para providenciar o T.A. de prorrogação.

Recife, 05 de maio de 2014

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 05.05.2014

Expediente: OF 021/2014  
Processo nº 0018542-2/2014  
Requerente: Dra. Irene Cardoso Sousa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 014/2014  
Processo nº 0004285-1/2014  
Requerente: Dra. Janaina do Sacramento Bezerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl 163/2014  
Processo nº 0018853-7/2014  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMATI. Acolho na integra o pronunciamento técnico da Coordenadoria da CMATI para indeferir, no momento, o pleito. Arquite-se.

Expediente: s/n  
Processo nº 0018932-5/2014  
Requerente: CMATI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 105/2014  
Processo nº 0019517-5/2014  
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 099/2014  
Processo nº 0018083-2/2014  
Requerente: Dr. Júlio César Cavalcanti Elihimas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 011/2014  
Processo nº 0018942-6/2014  
Requerente: Dr. Epaminondas Ribeiro Tavares  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl 027/2014  
Processo nº 0017706-3/2014  
Requerente: Biblioteca  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CPL-SRP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 020/2014  
Processo nº 0019725-6/2014  
Requerente: José Evaldo da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Para pronunciamento sobre a possibilidade jurídica da doação a esta instituição.

Expediente: Cl 047/2014  
Processo nº 0019782-0/2014  
Requerente: CMATI - Contabilidade  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Para confirmar os nomes dos servidores que participaram do evento, conforme contato telefônico.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 05 de maio de 2014.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014 CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014- Processo Licitatório nº 009/2014 – Objeto: Construção da nova Sede da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata/PE.**

A CPL comunica que a Empresa **NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA.**, interpôs recurso contra a classificação da **empresa CONSTRUTORA WERNEC RUSSO LTDA, em 02/05/2014.**

Recife, 05 de maio de 2014

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
Presidente da CPL

### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a Prestação de Serviços de Organização e Apoio Logístico necessários à realização da “IV Corrida da Família MPPE” em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.**

#### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **16.05.2014, sexta feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 05 de maio de 2014.

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
Pregoeira/Presidente da CPL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Considerando as atribuições dispostas no Art. 73, em especial nos incisos XVII e XVIII, da Resolução RES-PGJ n.º 001/06, de 17.01.06, publicada no DOE 18.01.06, alterada pela Resolução RES-PGJ n.º 005/06, de 29.08.06, publicada no DOE de 30.08.06, **HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo Licitatório nº 008/2014 (REPETIÇÃO)** – na modalidade **CONVITE Nº 002/2014 (REPETIÇÃO)**, tendo como objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados para apoio ao Departamento Ministerial de Infraestrutura - DEMIE na fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas.**

#### Empresa Vencedora:

**A.S.R. COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, pelo valor Global **R\$ 26.920,64 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).**

Recife, 05 de maio de 2014

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MP

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 07/14 - 34ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 107/2013, instaurado nesta Promotoria no intuito de apurar o fechamento e reforma da Policlínica Centro, tramita nesta Promotoria desde 24 de setembro de 2013;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

#### determinando:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP nº 107/2013 - 34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- oficie-se à Gerência do Distrito Sanitário I, com cópia do expediente de fls. 13-15, solicitando que informe a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, se a reforma na Policlínica PAM Centro foi finalizada ou, em caso negativo, que esclareça o atual estágio da obra em questão, bem como aponte onde a unidade está desempenhando suas atividades no momento.

Recife, 05 de maio de 2014

**Clóvis Ramos Sodré da Motta**  
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

#### PORTARIA Nº 08/14 - 34ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 111/2013, instaurado no intuito de apurar as possíveis irregularidades sanitárias no Pavilhão José Ribamar do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, tramita nesta Promotoria desde 26 de setembro de 2013;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;  
**determinando:**

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP nº 039/2013 – 34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- reitere-se Ofício nº902/2013 – 34ª PJS.

Recife, 05 de maio de 2014

**Clóvis Ramos Sodré da Motta**  
34ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde  
Em exercício cumulativo

#### **PORTARIA Nº 09/14 - 34ª PJS**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 127/2013, instaurado nesta Promotoria no intuito de acompanhar a implantação de Política e Protocolo de Assistência às Crianças Portadoras de Cardiopatia, tramita nesta Promotoria desde 05 de novembro de 2013;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP nº 127/2013 - 34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- contacte-se a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Dra. Luciana Caúla, a fim de que se pronuncie acerca do Ofício nº 1050/2013-34ª PJS, reiterado pelo Ofício 242/2014-34ª PJS, sem resposta até a presente data.

Recife, 05 de maio de 2014

**Clóvis Ramos Sodré da Motta**  
34ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

#### **PORTARIA Nº 10/14 - 34ª PJS**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 111/2013, instaurado no intuito de apurar as possíveis irregularidades no serviço de hemodiálise do Hospital das Clínicas, tramita nesta Promotoria desde 18 de novembro de 2013;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP nº 039/2013 – 34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- reitere-se Ofício nº066/2014 – 34ª PJS.

Recife, 05 de maio de 2014

**Clóvis Ramos Sodré da Motta**  
34ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde  
Em exercício cumulativo

#### **PORTARIA Nº 11/14 - 34ª PJS**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 132/2013, instaurado nesta Promotoria no intuito de acompanhar a necessidade de realização de ultrassonografia dos punhos no Hospital da Restauração, tramita nesta Promotoria desde 14 de novembro de 2013;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP nº 132/2013 - 34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- reitere-se o Ofício nº 039/2014-34ª PJS, sem resposta até a presente data.

Recife, 05 de maio de 2014

**Clóvis Ramos Sodré da Motta**  
34ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

#### **33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Ref.: Procedimento Preparatório nº 2013.33.035.  
Arquimedes nº 2013/1251097.  
PORTARIA Nº 049/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2013.33.035, instaurado em 06.11.2013, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada perante a Ouvidoria da Secretaria Nacional de direitos Humanos da Presidência da República, no sentido da existência de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade em quiosque ao lado da Ponte da Torre, no bairro da Torre, neste município;

CONSIDERANDO, ainda segundo a notícia, que tais crianças e adolescentes teriam vivência de rua e estariam fazendo uso de substância entorpecentes;

CONSIDERANDO que já expedidos ofícios ao CREAS POP, ambos sem resposta até a presente data (fls. 07 e 12);

CONSIDERANDO as diversas audiências e reuniões já realizadas nesta Promotoria de Justiça para uniformizar o tratamento a ser dado para as crianças e adolescentes em situação de rua (fls. 09/11 e 14/15);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2013.33.035 no INQUÉRITO CIVIL nº 049/2014, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a reiteração do ofício à gerente do CREAS POP requisitando-lhe, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, remeter relatório circunstanciado das crianças em situação de risco em quiosque ao lado da Ponte da Torre, no bairro da Torre, neste município, com os respectivos nomes e encaminhamentos;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 05 de maio de 2014.

**Allana Uchoa de Carvalho**  
Promotora de Justiça

**Ref.: Procedimento Preparatório nº 2013.33.036.  
Arquimedes nº 2013/1183920.  
PORTARIA Nº 050/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2013.33.036, instaurado em 07.11.2013, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada perante a Ouvidoria da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República, no sentido da existência de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social em imóvel abandonado onde funcionou a Creche Municipal Pedro de Paula, situada na rua 23 de Abril, nº 90, comunidade de Roda de fogo, neste município;

CONSIDERANDO, ainda segundo a notícia, que tais crianças e adolescentes teriam vivência de rua e estariam fazendo uso de substância entorpecentes;

CONSIDERANDO que já expedidos ofícios ao Conselho Tutelar da RPA-04, ao CREAS POP, bem como à Serviço de abordagem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, os dois primeiros até a presente data sem resposta e o último ainda no prazo (fls. 03/04, 09 e 14);

CONSIDERANDO as diversas audiências e reuniões já realizadas nesta Promotoria de Justiça para uniformizar o tratamento a ser dado para as crianças e adolescentes em situação de rua (fls. 06/08 e 11/12);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2013.33.036 no INQUÉRITO CIVIL nº 050/2014, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto:

a) a reiteração do ofício à gerente do CREAS POP requisitando-lhe, no prazo máximo de 10 (dez) dias, remeter relatório circunstanciado das crianças em situação de risco no local acima indicado, com os respectivos nomes e encaminhamentos;

b) a reiteração do ofício ao coordenador do Conselho Tutelar da RPA-04, requisitando-lhe, no prazo máximo de 10 (dez) dias, remeter relatório circunstanciado acerca das providências tomadas no caso em tela;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 05 de maio de 2014.

**Allana Uchoa de Carvalho**  
Promotora de Justiça

**35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
HABITAÇÃO E URBANISMO**

Número do Auto: 2012/965289  
Número do documento: 3940717

**PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 22/2014 – 35ª PJHU**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício no **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preliminar nº 05/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de denúncia *on line* nº 11581, apócrifa, relatando as constantes irregularidades de estacionamento de carros em locais proibidos nas ruas Sebastião Malta Arcoverde, Afonso Celso e Sebastião Alves, em Parnamirim;

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguar com a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU a possibilidade de colocação de placas de sinalizações horizontal e vertical devido ao grande fluxo de veículos;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art.\_22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

**I** – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

**II** – oficie-se à CTTU para que informe a esta Promotoria de Justiça acerca da viabilidade de estudo para colocação de placas (sinalização vertical) e de sinalização horizontal, devido ao grande fluxo de veículos;

**III** – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 21 de abril de 2014.

**Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho**  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo em exercício cumulativo

Número do Auto: 2012/7011655  
Número do documento: 3940766

**PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 23/2014 – 35ª PJHU**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício no **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preliminar nº 32/2012-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de representação elaborada pela Sra. Sheila Silva Pazos comunicando a existência de construções irregulares em espaço público, na rua Almirante Pedro Max, em Iputinga;

**CONSIDERANDO** que a 4ª Gerência Regional da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON comunicou a elaboração de laudos de vistoria para três casas construídas irregularmente na rua Almirante Pedro Max, bem como o envio à SECON para elaboração do Poder de Polícia e respectiva demolição;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art.\_22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

**I** – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

**II** – oficie-se à SECON, com cópia doc. fls. 27, para que informe a esta Promotoria de Justiça acerca da elaboração do Poder de Polícia e demolição das casas nºs 46, 52 e 97, todas situadas na rua Almirante Pedro Max, em Iputinga;

**III** – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 21 de abril de 2014.

**Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho**  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo em exercício cumulativo

Número do Auto: 2012/893394.  
Número do documento: 3940808

**PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 24/2014 – 35ª PJHU**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício no **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preliminar nº 49/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de manifestação nº 7094092012-0 comunicando que o estabelecimento Delta Café, instalado na sede do Clube Náutico Capibaribe não obedece às normas de acessibilidade;

**CONSIDERANDO** que a sede do Clube Náutico Capibaribe foi transformada em Imóvel Especial de Preservação – IEP, por meio da Lei nº 16.284/1997 e que toda e qualquer reforma, construção e demolição no terreno do IEP deverá ser previamente analisada e aprovada pela DPPC e demais órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Preservação do Patrimônio Público Cultural - DPPC informou que, por meio de vistoria, foi constatada a realização de intervenções irregulares e instalação de cafeteria e loja sem licenciamento. Ainda, recomendou à 1ª Diretoria Regional da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON a regularização das intervenções realizadas irregularmente, fls. 29/30;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON comunicou a existência de Poder de Polícia nº 0742257.4.13, bem como, que o responsável pelo estabelecimento Gente Cafeteria/Delta Expresso entrou, perante a 1ª GRUCU, com processo de viabilidade da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** ainda a existência de outra loja comercial sem o devido licenciamento, à fls. 27/29;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art.\_22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

**I** – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

**II** – oficie-se, com cópia das assentadas de fls. 27/35, à 1ª Diretoria Regional da SECON para que informe a esta Promotoria de Justiça acerca de processo de viabilidade da atividade econômica nº 0765126.3.13 do estabelecimento Gente Cafeteria/Delta Expresso, destacando a necessidade de cumprimento das recomendações elaboradas pela DPPC, bem como, das normas de acessibilidade. Ainda, manifeste-se quanto a regularidade da outra loja comercial existente na sede do estádio, uma vez que também efetuou reforma de maneira irregular;

**III** – reitere-se ofício nº 075/2014-35ª PJHU;

**IV** – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 22 de abril de 2014.

**Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho**  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo em exercício cumulativo

do Auto: 2012/973888.  
Número do documento: 3940851

**PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 25/2014 – 35ª PJHU**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício no **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preliminar nº 62/2012-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de Denúncia 0800 de nº 11876, apócrifa, relatando que a lanchonete "Ki-Delícia", situada na rua Professor Fernando Mota, nº 247, Vila do SESI, Iburá, ocupa espaço público com a colocação de mesas, equipamento de som, fogão e geladeira, afetando a mobilidade dos transeuntes;

**CONSIDERANDO** que a 5ª Diretoria Regional da SECON foi oficiada em 07 de dezembro de 2012, em 28 de maio de 2013 e em 26 de fevereiro de 2014 e até o presente momento não se manifestou;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art.\_22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

**I** – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

**II** – reitere-se ofício nº 149/2014-35ª PJHU;

**III** – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 22 de abril de 2014.

**Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho**  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo em exercício cumulativo

do Auto: 2013/1317673.  
Número do documento: 3940906

**PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 26/2014 – 35ª PJHU**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício no **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preliminar nº 41/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de representação elaborada pelo Sr. André Régis de Carvalho, relatando a ocorrência de risco de deslizamento de uma barreira existente nas proximidades da Escola Municipal Margarida Siqueira Pessoa, localizada na rua Córrego José Grade, nº 1307, no bairro de Bomba do Hemetério;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria-Executiva de Defesa Social – SEDEC, após vistoria, recomendou que a Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON realize notificação nas construções irregulares acima do muro de arrimo, inclusive com demolição de parede;

**CONSIDERANDO** que a SECON, responsável pela fiscalização e uso do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística, informou que a demolição do muro encontra-se em andamento, mas não se manifestou acerca da conclusão, à fls. 27;

**CONSIDERANDO** ainda que a Empresa de Urbanização do Recife – URB informou que foram executadas limpeza de canaleta de crista e base de talude, bem como capinação do talude. No entanto, informou a necessidade de execução de revestimento do talude com tela de argamassa, mas não se manifestou sobre prazo ou possível execução, fls. 26;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art.\_22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

**I** – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

**II** – oficie-se a SECON para que informe a esta Promotoria de Justiça acerca das notificações das construções irregulares acima do muro de arrimo da citada escola, uma vez que só foi informada a notificação e demolição de um único imóvel, apesar da SEDEC informar a existência de outras construções irregulares, instruir com as assentadas de fls. 11/12;

**III** – oficie-se a URB para que informe a esta Promotoria de Justiça sobre a possibilidade da execução de revestimento do talude com tela de argamassa da encosta da escola, com o objetivo de reduzir o risco a quase zero;

**IV** – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 22 de abril de 2014.

**Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho**  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo em exercício cumulativo

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**PORTARIA Nº 01/2014.**  
**Auto 2013/1349776 – Doc. 3330762**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 10/2013, objetivando apurar situação de risco de pessoa deficiente identificadas como Eduardo e Ednaldo, nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 10/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, determinando em especial as seguintes diligências:

- a) seja reiterado o expedientes ao CREAS, fixando o prazo de dez dias úteis para resposta;
- b) seja instada a Secretaria de Saúde a fim de que informe sobre as intervenções realizadas, conforme seu último expediente de fls. 13/14;
- c) retornem os autos à equipe técnica para visita de inspeção, com urgência.

Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2014.

**Janaína do Sacramento Bezerra**  
 Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 01/2014**  
**(Auto 2013/1353535 \_ doc. 3340311).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; **CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 05/2013, objetivando apurar denuncia de ausência de nomenclatura das vias públicas entre o trecho da praia de Itapuama e Enseada dos Corais, neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 05/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, determinando em especial, seja oficiado à Secretaria Executiva da Fazenda, indagando-lhe sobre o cronograma de colocação das placas nas ruas do loteamento Enseada dos Corais e no bairro de Itapuama, fixando o prazo de dez dias úteis para resposta. Aguarde-se o prazo de resposta da SEPLAN, certificando e voltando-me conclusos.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2014.

**Janaína do Sacramento Bezerra**  
 Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 09/2014**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **José Thiago dos Santos**, brasileiro, solteiro, ajudante, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 29/01/1994, filho de José Furtado dos Santos e de Cicera Maria Barbosa Santos, portador do RG nº 9.567.992 SDS/PE e CPF nº 114.594.514-73, residente na Rua Antônio Mariano, nº 108, Bom Jesus, Serra Talhada–PE, criador de equino, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 02 (dois) dias, para se abster de criar equinos ou qualquer outro animal e de abater animal, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita no local de criação dos animais, em área residencial e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Que as partes aceitam como prova documental o laudo de vistoria emitido e confeccionado pela Vigilância Sanitária, não cabendo qualquer discussão sobre o valor probante do documento, o qual servirá de base para o ajuizamento da execução do título executivo extrajudicial.

**Parágrafo único** – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2014, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

**Bel. Vandeci Sousa Leite**  
 Promotor de Justiça

**José Thiago dos Santos**  
 Compromissário  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS**

**RECOMENDAÇÃO Nº ...../2014**  
**Auto n.....Doc .....**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Representante legal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput* e art. 129, III, da Constituição Federal; na Lei 8.625/93, art. 26, incisos I e II e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV; combinados, ainda, com o arts. 4º, IV e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

Considerando que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

Considerando que o vínculo familiar entre agentes públicos ocupantes de cargos comissionados e exercentes de função gratificada é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira, as quais estão albergadas pelo princípio constitucional da moralidade administrativa, sendo a sua prática — comumente denominada "nepotismo" — repudiada pela Constituição de 1988;

Considerando que a investidura de pessoas que detenham vínculo de parentesco com os mencionados agentes públicos em cargo comissionado ou função gratificada revela favorecimento intolerável em razão do princípio da impessoalidade;

Considerando que a prática do nepotismo relega critérios técnicos de escolha dos ocupantes de cargos comissionados a segundo plano, levando ao preenchimento de funções públicas de alta relevância através da avaliação de vínculos genéticos ou afetivos, o que importa em ofensa ao princípio da eficiência;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, ratificando a Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, que, vedando o nepotismo, proíbe, dentre outras práticas, o exercício de qualquer função pública em tribunais, que não as providas por concurso, por cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, em linha reta e colateral, e afins até o terceiro grau de magistrados vinculados aos mesmos, ainda que por meio indireto, como a contratação temporária, a terceirização ou a contratação direta de serviços de pessoas físicas;

Considerando que a mesma decisão, através do voto condutor do Min. Carlos Ayres de Brito na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 12, delimitou fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática do nepotismo à luz dos já asseverados princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e igualdade — independentemente da atuação do legislador ordinário —, como se depreende do seguinte trecho:

"(...) as restrições constantes do ato normativo do CNJ são, no rigor dos termos, as mesmas restrições já impostas pela Constituição de 1988, dedutíveis dos republicanos princípios da impessoalidade, da eficiência e da igualdade, sobretudo. Quero dizer: o que já era constitucionalmente proibido permanece com essa tipificação, porém, agora, mais expletivamente positivado.

Não se tratando, então, de discriminar o Poder Judiciário perante os outros dois Poderes Orgânicos do Estado, sob a equivocada proposição de que o Poder Executivo e o Poder Legislativo estariam inteiramente libertos de peias jurídicas para prover seus cargos em comissão e funções de confiança, naquelas situações em que os respectivos ocupantes não hajam ingressado na atividade estatal por meio de concurso público" (excerto do voto do Min. Carlos Ayres Britto - Relator ADC 12; item 39, p. 09).

Considerando a edição da Súmula Vinculante n. 13 do STF que veda igualmente o chamado toda a espécie de nepotismo, inclusive o "nepotismo cruzado", assim afirma:

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

Considerando, sob essa ótica, que a prática do nepotismo é contrária aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia e da eficiência não só no âmbito do Poder Judiciário, mas de toda a administração pública, não se podendo excluir da vedação imposta pelo Supremo Tribunal Federal os Poderes Legislativo e Executivo;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Cortês e ao Presidente da Câmara de Vereadores, extensível aos demais agentes públicos e dirigentes de entidades que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, que:

a) exonerem, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta recomendação, todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas que sejam cônjuges, companheiros ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta, excepcionando-se os servidores efetivos, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo efetivo, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, vedada, em qualquer caso, a nomeação ou designação para servir subordinado ao agente público determinante da incompatibilidade, abstendo-se igualmente de realizar novas nomeações que se apresentem em conflito com a vedação constitucional que fundamenta esta alínea;

b) a partir do recebimento da presente recomendação, abstenham-se de manter ou contratar, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

a partir do recebimento da presente recomendação, abstenham-se de manter, aditar ou prorrogar contrato com parentes (acima descritos) empresa de prestação de serviços que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta, devendo tal vedação constar expressamente dos editais de licitação;

d) a partir do recebimento da presente recomendação, abstenham-se de manter ou contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, a Vice- Prefeita, os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta e os nomeados mediante designações recíprocas;

e) a partir do recebimento da presente recomendação, sejam exigidos de todos os ocupantes de cargo comissionado ou o designado para função gratificada e os que vierem a ser nomeados ou contratados temporariamente, declare por escrito não ter relação familiar ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o Prefeito, a Vice-Prefeita, os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta.

f) Seja comunicado o teor da presente Recomendação a todos os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta, determinando que os mesmos informem se há parente nos graus acima mencionados ocupando cargo em comissão, função de confiança ou se tem vínculo de contrato temporário com o Poder Público Municipal;

g) remetam a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, após o término do prazo da alínea "a", o nome dos servidores e respectivos cargos de direção de direção, chefia e assessoramento comunicados do teor da respectiva recomendação e as respostas por escrito dos mesmos se há parente ou não na Administração Pública, nas condições expressas da presente Recomendação, bem como remetam, ainda, no mesmo prazo mencionado, cópias dos atos de exoneração e rescisão contratual relacionadas às hipóteses referidas nas alíneas anteriores;

O não atendimento à presente Recomendação acarretará a tomada de todas as medidas legais necessárias à sua implementação.

Para ciência e cumprimento da presente Recomendação, envie-se cópia da mesma:

- Ao Exmo. Sr. Prefeito de Cortês e Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês;
- Ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, em meio magnético, para publicação no Diário Oficial do Estado.
- Ao Exmo. Sr. Coordenador do CAOP/Patrimônio Público, em meio magnético, para ciência;

Publique-se. Notifique-se. Registre-se no Arquimedes.

Cortês, 29 de abril de 2014.

**Petronio Benedito Barata Ralile Júnior**  
Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº ...../2014**  
**Auto n.....**  
**Doc .....**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Representante legal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput* e art. 129, III, da Constituição Federal; na Lei 8.625/93, art. 26, incisos I e II e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV; combinados, ainda, com o arts. 4º, IV e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

Considerando que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

Considerando que o vínculo familiar entre agentes públicos ocupantes de cargos comissionados e exercentes de função gratificada é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira, as quais estão albergadas pelo princípio constitucional da moralidade administrativa, sendo a sua prática — comumente denominada "nepotismo" — repudiada pela Constituição de 1988;

Considerando que a investidura de pessoas que detenham vínculo de parentesco com os mencionados agentes públicos em cargo comissionado ou função gratificada revela favorecimento intolerável em razão do princípio da impessoalidade;

Considerando que a prática do nepotismo relega critérios técnicos de escolha dos ocupantes de cargos comissionados a segundo plano, levando ao preenchimento de funções públicas de alta relevância através da avaliação de vínculos genéticos ou afetivos, o que importa em ofensa ao princípio da eficiência;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, ratificando a Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, que, vedando o nepotismo, proíbe, dentre outras práticas, o exercício de qualquer função pública em tribunais, que não as providas por concurso, por cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, em linha reta e colateral, e afins até o terceiro grau de magistrados vinculados aos mesmos, ainda que por meio indireto, como a contratação temporária, a terceirização ou a contratação direta de serviços de pessoas físicas;

Considerando que a mesma decisão, através do voto condutor do Min. Carlos Ayres de Britto na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 12, delimitou fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática do nepotismo à luz dos já asseverados princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e igualdade — independentemente da atuação do legislador ordinário —, como se depreende do seguinte trecho:

"(...) as restrições constantes do ato normativo do CNJ são, no rigor dos termos, as mesmas restrições já impostas pela Constituição de 1988, dedutíveis dos republicanos princípios da impessoalidade, da eficiência e da igualdade, sobretudo. Quero dizer: o que já era constitucionalmente proibido permanece com essa tipificação, porém, agora, mais expletivamente positivado.

Não se tratando, então, de discriminar o Poder Judiciário perante os outros dois Poderes Orgânicos do Estado, sob a equivocada proposição de que o Poder Executivo e o Poder Legislativo estariam inteiramente libertos de peias jurídicas para prover seus cargos em comissão e funções de confiança, naquelas situações em que os respectivos ocupantes não hajam ingressado na atividade estatal por meio de concurso público" (excerto do voto do Min. Carlos Ayres Britto - Relator ADC 12; item 39, p. 09).

Considerando a edição da Súmula Vinculante n. 13 do STF que veda igualmente o chamado toda a espécie de nepotismo, inclusive o "nepotismo cruzado", assim afirma:

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

Considerando, sob essa ótica, que a prática do nepotismo é contrária aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia e da eficiência não só no âmbito do Poder Judiciário, mas de toda a administração pública, não se podendo excluir da vedação imposta pelo Supremo Tribunal Federal os Poderes Legislativo e Executivo;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Cortês e ao Presidente da Câmara de Vereadores, extensível aos demais agentes públicos e dirigentes de entidades que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, que:

a) exonerem, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta recomendação, todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas que sejam cônjuges, companheiros ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta, determinando que os mesmos informem se há parente nos graus acima mencionados ocupando cargo em comissão, função de confiança ou se tem vínculo de contrato temporário com o Poder Público Municipal;

b) a partir do recebimento da presente recomendação, abstenham-se de manter ou contratar, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

a partir do recebimento da presente recomendação, abstenham-se de manter, aditar ou prorrogar contrato com parentes (acima descritos) empresa de prestação de serviços que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta, devendo tal vedação constar expressamente dos editais de licitação;

d) a partir do recebimento da presente recomendação, abstenham-se de manter ou contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, a Vice- Prefeita, os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta e os nomeados mediante designações recíprocas;

e) a partir do recebimento da presente recomendação, sejam exigidos de todos os ocupantes de cargo comissionado ou o designado para função gratificada e os que vierem a ser nomeados ou contratados temporariamente, declare por escrito não ter relação familiar ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o Prefeito, a Vice-Prefeita, os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta.

f) Seja comunicado o teor da presente Recomendação a todos os Secretários Municipais, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta, determinando que os mesmos informem se há parente nos graus acima mencionados ocupando cargo em comissão, função de confiança ou se tem vínculo de contrato temporário com o Poder Público Municipal;

g) remetam a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, após o término do prazo da alínea "a", o nome dos servidores e respectivos cargos de direção de direção, chefia e assessoramento comunicados do teor da respectiva recomendação e as respostas por escrito dos mesmos se há parente ou não na Administração Pública, nas condições expressas da presente Recomendação, bem como remetam, ainda, no mesmo prazo mencionado, cópias dos atos de exoneração e rescisão contratual relacionadas às hipóteses referidas nas alíneas anteriores;

O não atendimento à presente Recomendação acarretará a tomada de todas as medidas legais necessárias à sua implementação.

Para ciência e cumprimento da presente Recomendação, envie-se cópia da mesma:

- Ao Exmo. Sr. Prefeito de Cortês e Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês;
- Ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, em meio magnético, para publicação no Diário Oficial do Estado.
- Ao Exmo. Sr. Coordenador do CAOP/Patrimônio Público, em meio magnético, para ciência;

Publique-se. Notifique-se. Registre-se no Arquimedes.

Cortês, 29 de abril de 2014.

**Petronio Benedito Barata Ralile Júnior**  
Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº ...../2014**  
**Auto n.....**  
**Doc .....**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, ora representado por este subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF);

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, *“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 217, §2º, da Constituição Federal, *“cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”*;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), em vigor desde 16 de maio de 2012, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; subordina, então, ao regime da supracitada Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efi ciência (art. 37, *caput*, CF);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei nº 12.527/11 (em especial o contido no inciso I, do § 1º; no §2º; no inciso VII, do §3º e, no §4º do artigo anteriormente mencionado) que impõe ao Poder Público o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, inclusive, sítios oficiais, no âmbito de sua competência, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público, garantir, ainda, a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**CONSIDERANDO** que não só a Lei de Acesso à Informação, mas também vários mandamentos constitucionais, como já ressaltado acima, obrigam a divulgação da utilização dos recursos públicos pelos órgãos públicos, da maneira mais ampla possível, como forma de garantir a transparência e o controle social dos gastos públicos, e , por conseguinte, a concretização da República enquanto forma de governo;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.429/92, em seu art. 4º, dispõe que “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos”;

**CONSIDERANDO** que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade configura, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Cortês/PE que:

I- Promova o funcionamento adequado com as informações necessárias, na rede mundial de computadores, no prazo de 60 (sessenta) dias, de página oficial do Município de Cortês, de maneira que sejam disponibilizadas informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas no âmbito da competência da Prefeitura.

1- Referido sítio deve trazer necessariamente em seu conteúdo, dentre outras, as seguintes características:

a)conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

b)possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

c)possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

d) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

e)garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

f) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

g)indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

h)adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência sensorial ou com dificuldade de comunicação(Lei nº 10.098/2000).

II- Criar, disponibilizar e gerenciar, na rede através de atalho, em destaque e de fácil acesso, no site oficial, a ser criado pela Prefeitura Municipal, consoante o previsto no item "I" desta Recomendação. O "Portal da Transparência", observando a cautela contida no art. 5º, inciso X, da CF, deverá compreender os seguintes ícones:

1 – “execução orçamentária e financeira”, contendo:

- despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento;
- receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

2 – “licitações abertas, em andamento e já realizadas” (a partir desta recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:

a) números da licitação e do processo administrativo;

b) tipo e modalidade da licitação;

c) objeto da licitação;

d) data, hora e local da abertura das propostas;

e) relação de licitantes e respectivos valores propostos;

f) resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);

g) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – “compras diretas”, compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexistência de licitação, com as seguintes informações:

a) números do processo administrativo e da nota de empenho;

b) bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;

fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 – “contratos e os convênios celebrados”, contendo:

a) números do contrato ou convênio e do processo administrativo;

b) data de publicação dos editais;

nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou conveniente;

objeto e período de vigência do contrato ou convênio;

e) valor global e preços unitários do contrato;

f) valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;

g) situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;

h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;

atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 – “custos com passagens e diárias concedidas” a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

a) nome e cargo do beneficiário;

b) destino, período e motivo da viagem;

1. número e valor das diárias concedidas.

6 – “servidores municipais” com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – “planos de carreira e estruturas remuneratórias” dos cargos do Município, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – “secretarias municipais” com os respectivos responsáveis, telefone, endereço e e-mail para contato.

9 – “leis municipais” vigentes;

10 – “atos normativos municipais” (decretos e portarias).

III - O Portal de Transparência deverá ser atualizado, no mínimo, mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração Pública Municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

IV - As informações contidas no “Portal de Transparência” deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

V- remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, após o término do prazo acima referido, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os devidos documentos comprobatórios.

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

1) Oficie-se o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

2) Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial, ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento;

3) Oficie-se o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Cortês/PE, para que afixe a mesma em local visível.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Cortês, 29 de abril de 2014.

**Petronio Benedito Barata Ralile Júnior**  
Promotor de Justiça

## Centro de Apoio Operacional

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA**  
**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE OLINDA – ABRIL/2014**  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Março 2014	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
5ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS <sup>1</sup>	00	01	01	00
7ª	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	00	47	47	00
7ª	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	11	50	60	01
8ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	04	36	40	00
9ª	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES <sup>2</sup>	11	17	28	00
9ª	GEOVANA ANDREA CAJUJEIRO BELFORT	13	48	59	02
9ª	JOÃO ALVES DE ARAÚJO	01	43	44	00
10ª	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	04	51	51	04
	TOTAL	44	293	330	07

Período de distribuição: 01/04/2014 até 30/04/2014

1 – Licença-prêmio

2 – Dispensado do exercício em 14/05/2014

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DESIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 02.05.2014:**

**Expediente OF. Nº S/Nº**

**Processo nº 0018958-4/2014**

Requerente: LEANDRO DA SILVA GOMES

Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº 090/2014**

**Processo nº 0015158-2/2014**

Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES

Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício dos servidores relacionados, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº S/Nº**

**Processo nº 009957-3/2014**

Requerente: WELINGTON JOSE DE ALMEIDA

Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº S/Nº**

**Processo nº 009214-7/2014**

Requerente: JADERSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº 106/2014**

**Processo nº 0017605-1/2014**

Requerente: JOSÉ CARLOS SILVA DE Q. FILHO

Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº 089/2014**

**Processo nº 0017628-6/2014**

Requerente: STANLEY ARAUJO CORREA

Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº 025/2014**

**Processo nº 0017722-1/2014**

Requerente: JOSE RONALDO DA SILVA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente CI Nº065/2014**

**Processo nº 0018415-1/2014**

Requerente: SUELI MARIA DO NASCIMENTO

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº S/Nº**

**Processo nº 0018157-4/2014**

Requerente: ALCINEIDE BORBA DE LUCENA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº S/Nº**

**Processo nº 0017535-3/2014**

Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente CI Nº025/2014**

**Processo nº 003005-8/2014**

Requerente: NATALIA DE MORAIS BEZERRA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº 028/2014**

**Processo nº 0017719-7/2014**

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº S/Nº**

**Processo nº 0018996-6/2014**

Requerente: VANIA LIMEIRA BRAGA

Assunto: Licença Médica - Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação anexada. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº S/Nº**

**Processo nº 0018686-2/2014**

Requerente: MARDONIO ROCHA URBANO

Assunto: Auxílio Refeição (Concessão) - Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentação anexada. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº S/Nº**

**Processo nº 0019134-0/2014**

Requerente: AMAURI LEÃO BRASIL

Assunto: Auxílio Refeição (Concessão) - Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentação anexada. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 02 de maio de 2014.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

### REGULAMENTO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco faz saber que nos dias 24 e 25 de maio de 2014 realizará a II Olimpíada MPPE, cujas normas estão contidas no presente regulamento. O evento será no Circulo Militar do Recife, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2807, Boa Vista - Recife – PE.

#### 1. Das Olimpíadas MPPE

Trata-se de um evento esportivo que tem por finalidade promover a integração de todos que compõem a instituição e incentivar a prática de atividade física para a melhoria da qualidade de vida.

